



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 011/2025
VALIDADE ATE: 25/03/2026.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, portador da Carteira de Identidade RG 13xxxxx-0 SSP/MT e do CPF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado no município de Itaúba/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.975.429/0001-55, nas quantidades estimadas na Cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e no que couber, ao Decreto Municipal nº 012/2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

2.2. Os órgãos participantes deste registro de preços estão a seguir discriminados:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo



➤ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

2.3. O controle e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços serão realizados por meio da ferramenta informatizada de Gestão de Atas, quanto a:

- I – os quantitativos e os saldos;
- II – as solicitações de adesão; e
- III – o remanejamento das quantidades.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 01(um) Ano, a partir da data de sua assinatura, com prazo de validade do dia 25/03/2025 até 25/03/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 04.975.429/0001-55 END: Av. Tancredo Neves, 422, CEP: 78510-000 – Itaúba/MT FONE: (66) 999xx-xx86 E-MAIL: jvitauba@hotmail.com								
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	712957	10148	ABAFADOR DE RUIDOS, CONSTITUÍDOS POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDO COM ALMOFADAS DE ESPUMAS EM SUAS LATERAIS E INTERIOR DAS CONCHAS, ISENTO DE PARTES METÁLICAS, APROVADO PELA NORMA ANSI S12.6:2008	UND	20	KALIPSO	13,00	260,00
2	365168-1	425324	ABRAÇADEIRA TIPO U TAMANHO 3/4	UND	800	INCA	0,47	376,00



ITAÚBA

PREFEITURA

3	365169-0	114811	ABRAÇADEIRA TIPO U TAMANHO 1. 1/2	UND	400	INCA	0,71	284,00
4	00076484	431009	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL H 32-44= 1,3/4	UND	400	INCA	2,70	1080,00
5	360030-0	114814	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 2,5 MM c/ 100 und	UND	100	VONDER	5,70	570,00
6	360032-7	114815	ABRAÇADEIRA DE NYLON 360 X 7,5 MM c/ 50 und	UND	100	VONDER	18,14	1814,00
7	0005126	431010	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL - 1.1/2"	UND	500	INCA	3,29	1645,00
8	00068346	431011	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3/4"	UND	500	INCA	0,12	60,00
9	0005126	431012	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3"	UND	250	INCA	3,79	947,50
10	0002454	431013	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 2"	UND	200	INCA	4,00	800,00
11	00029408	431014	ACABAMENTO DE VALVULA DE SANITARIA DOCOL OU COMPATIVEL- MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO DO PRODUTO: 52 MM, ALTURA DO PRODUTO: 120 MM	UND	30	CENSI	45,00	1350,00
12	330614-3	114828	ADAPTADOR POLIETILENO 1"	UND	100	PLASTILIT	1,20	120,00
13	336682-0	114829	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4"	UND	100	PLASTILIT	1,21	121,00
14	336682-0	114830	ADAPTADOR POLIETILENO ROSCA INTERNA 3/4"	UND	200	PLASTILIT	1,45	290,00
15	336691-0	114831	ADAPTADOR REDUÇÃO EM POLIETILENO 3/4 x 1/2"	UND	200	PLASTILIT	1,45	290,00
16	154129-3	246726	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	PLASTILIT	0,64	128,00
17	301460-6	246727	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1 1/2 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	PLASTILIT	4,89	489,00
18	414800-2	114833	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X1 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	PLASTILIT	3,03	606,00
19	414800-2	12551	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 X 1,1/4 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	PLASTILIT	5,11	511,00
20	251294-7	114835	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 25 X 3/4" NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	PLASTILIT	9,68	968,00
21	104240-8	114836	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FRANGE 50 X 1.1/2" NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	PLASTILIT	17,02	851,00



ITAÚBA

PREFEITURA

22	344718-9	114837	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - FRASCO COM 175G NBR 5626 / NBR 5648	UND	250	PLASTILIT	9,44	2360,00
23	96487-5	114838	ADESIVO VEDA CALHA CINZA 285 GR	UND	100	ORBI	14,52	1452,00
24	99861-3	425350	ADITIVO PLASTIFICANTE 1LT	UND	100	DENVER	7,32	732,00
25	0008821	425351	ADITIVO PLASTIFICANTE 18LT	UND	50	DENVER	105,00	5250,00
26	133210-4	425352	AGUA RAZ - EMBALAGEM C/ 05 LITROS - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009	UND	250	MAXVINIL	54,00	13500,00
27	278805-5	252968	ALAVANCA PONTA PA 1,80MT X1"	UND	6	SÃO RAMAO	105,00	630,00
28	318549-4	41437	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	5	VONDER	24,25	121,25
29	22176-7	431015	ALICATE UNIVERSAL 8" - 00 CABO ISOLADO 1000V	UND	5	VONDER	2,12	10,60
30	135413-2	431016	ANCINHO CURVO PESADO 14 DENTES C/ CABO	UND	15	VONDER	15,50	232,50
31	411343-8	431017	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO COM GUIA MOD. SANFONADO	UND	100	CENSI	6,45	645,00
32	389246-8	431018	ANTI FERRUGEM 300 ML	UND	100	LUB FAST	10,35	1035,00
34	300645-0	114843	ARAME LISO GALVANIZADO 1,4 MM 16MM	KILO	60	VONDER	19,45	1167,00
35	276061-4	114844	ARAME LISO GALVANIZADO 1,65 MM 18MM	KILO	200	VONDER	21,31	4262,00
36	233415-1	431020	ARMARIO P/ BANHEIRO 44X58 EM ALUMINIO	UND	10	ASTRA	113,03	1130,30
40	325040-7	115867	ARGAMASSA COLANTE AC I SACO 20KG, COM GARANTIA DE 10 ANOS, PRODUTO DEVE CONTER - ABS - Certificado ISO 9001 2008 - NBR 13281 / NBR 13279 / NBR 13280 / NBR 15259 / NBR 13278 / NBR 13277 / NBR 15258	UND	500	USICAL	18,00	9000,00
41	369253-1	114847	ARGAMASSA COLANTE P/ PISOS/PORCELANATOS/AREAS INTERNAS E EXTERNAS -SACO 20KG - COM GARANTIA 10 ANOS - PRODUTO DEVE CONTER - ABS - Certificado ISO 9001 2008 - NBR 13281 / NBR 13279 / NBR 13280 / NBR 15259 / NBR 13278 / NBR 13277 / NBR 15258	UND	300	USICAL	30,00	9000,00
42	421629-6	427574	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	UND	2000	INCA	0,27	540,00
43	309158-9	246738	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	UND	2000	INCA	0,08	160,00
44	309158-9	427575	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	UND	5000	INCA	0,12	600,00



ITAÚBA

PREFEITURA

45	421629-6	246740	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	UND	2000	INCA	0,12	240,00
46	415240-9	246741	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BACTERICIDA	UND	50	DURIN	65,00	3250,00
53	431703-3	252970	BACIA DE LOUCA MOD. QUADRADO. COM CAIXA ACOPLADA - COR BRANCA	UND	10	ICASA	228,00	2280,00
55	311456-2	246748	BARRA DE APOIO INOX 60CM RETA	UND	10	TALITA	50,00	500,00
56	346967-0	246749	BARRA DE APOIO INOX 60CM 45º GRAUS	UND	10	TALITA	112,00	1120,00
58	278523-4	114855	BARRA DE ROSCA ZINCADA 3/8" X 1.0 MT	UND	1000	CISER	5,00	5000,00
59	278523-4	114857	BARRA DE ROSCA ZINCADA 5/16" X 1.0 MT	UND	300	CISER	3,70	1110,00
60	00019324	114859	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, EQUIPADA COM TAMBOR BASCULANTE, MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 02 CV/04 PÓLOS, DUAS RODAS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 900 MM DE LARGURA, 1740 MM DE COMPRIMENTO E 1.550 DE ALTURA. MOTOR BIVOLT 110/220 V	UND	2	CSM	4400,00	8800,00
61	176897-2	114861	TORNEIRA - BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4" E 1/2 - VAZAO TOTAL	UND	30	CENSI	11,55	346,50
62	00077830	431023	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHOS DIVERSOS - DEVE ATENDER NR 10	PAR	200	VULCAFLE X	40,00	8000,00
63	259010-7	431024	BOTA DE PVC - CA 48.261 - MOD. 100AWORK CM BR - CANO MEDIO, BRANCA - FORRADA - TAMANHOS DIVERSOS	PAR	100	VULCAFLE X	40,00	4000,00
70	82017-2	114876	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR BASE POLIPROPILENO 19X8 CM	UND	300	VONDER	2,00	600,00
71	315088-7	114878	BUCHA 10 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000	VONDER	0,05	250,00
72	367771-0	114879	BUCHA 12 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	2000	VONDER	0,07	140,00
73	367768-0	114880	BUCHA 6 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000	VONDER	0,03	150,00
74	151590-0	114881	BUCHA 8 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000	VONDER	0,03	150,00



ITAÚBA

PREFEITURA

75	24404-0	114882	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	80	PLASTILIT	3,70	296,00
76	97057-3	114883	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	80	PLASTILIT	6,17	493,60
77	178301-7	246751	BUCHA REDUÇÃO BRANCA 3/4X1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	PLASTILIT	0,61	61,00
78	26267-6	246752	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 25X20 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	PLASTILIT	0,76	38,00
79	26269-2	246753	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 32X25 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	PLASTILIT	0,90	45,00
80	26268-4	246754	BUCHA RED SOLDAVEL LONGA 50X25 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	PLASTILIT	1,89	189,00
81	287897-6	431025	ADESIVO LAMINAÇÃO 880GR	UND	50	MAXRUBER	18,50	925,00
82	327119-6	114889	CABO DE AÇO (12.7 MM) 1/2" 6 X 25	M	200	VONDER	18,00	3600,00
84	60592-1	114901	CABO EXTENSOR ALUMINIO PARA PINTURA 4MTS	UND	10	CONDOR	75,00	750,00
87	199186-8	115869	CABO FLEXIVEL 25 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	300	SIL	13,00	3900,00
88	00024214	116040	CABO FLEXIVEL 35 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	300	SIL	16,00	4800,00
89	00024215	23138	CABO FLEXIVEL 2,5MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	MT	4000	SIL	0,95	3800,00
91	138793-6	114998	CABO FLEXIVEL 6 MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	1000	SIL	2,90	2900,00



ITAÚBA

PREFEITURA

96	17994-9	10673	CADEADO 50MM - Corpo em latão maciço, haste em aço - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS NBR ABNT 15271	UND	30	STAM	16,00	480,00
98	199387-9	114907	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	50	PERMATEX	390,00	19500,00
99	289721-0	114906	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 5.000 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	10	PERMATEX	2450,00	24500,00
100	417207-8	427576	CAIXA DE FERRAMENTA, SANFONADA, C/ 5 GAVETAS, EM AÇO - MEDIDA 50X20X21	UND	10	VONDER	110,00	1100,00
101	00074992	431075	CAIXA DE LUZ EM PVC 4X2 P/ ALVENARIA - MOD. AMARELA. PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS - NBR 15465 e NBR 5410;	UND	500	PLASTILIT	1,00	500,00
102	188746-7	114909	CAIXA DESCARGA 9 LITROS Atende a norma NBR 15491	UND	50	ASTRA	25,00	1250,00
103	00027541	431077	CAIXA PARA PADRÃO NOVO MODELO - MONO/POLIFÁSICO/TRIFÁSICO PADRAO ENERGISA MT - TAF/CANAL	UND	20	TAF	95,00	1900,00
104	256394-0	431078	CAIXA SIFONADA 100 X 100 c/ GRELHA DE INOX	UND	30	ASTRA	15,00	450,00
105	121875-1	425349	CAL HIDRATADO - SACO C/ 20 KG	UND	4000	USICAL	20,00	80000,00
106	27339-2	114911	CAL PARA PINTURA - SACO C/ 8 KG	UND	3000	USICAL	15,00	45000,00
107	170429-0	32807	CAP 100 MM ESGOTO NBR 5688	UND	50	PLASTILIT	3,00	150,00
108	21874-0	246760	CAP 40 MM ESGOTO NBR 5688	UND	50	PLASTILIT	1,00	50,00
109	37095-9	114916	CAP 25 MM SOLDÁVEL	UND	50	PLASTILIT	0,60	30,00
110	170429-0	32808	CAP 50 MM SOLDAVEL	UND	30	PLASTILIT	4,00	120,00
111	346372-9	114917	CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM FAIXA REFLETIVA - COR AMARELA	UND	30	PLASTICOR	16,00	480,00
112	00051970	431079	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA NAS MED. 3,25 X 8", CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS - Espessura da Caçamba: 0,60mm - Espessura do Chassi:	UND	30	FISCHER	140,00	4200,00



ITAÚBA

PREFEITURA

			1,11mm - COM PNEU E CAMARA NACIONAIS.					
113	402690-0	114919	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE CABO DE MADEIRA LIGTH 2,06mt	UND	10	VONDER	52,00	520,00
114	97912-0	431080	CHAVE ALLEN TAMANHO DIVERSOS: 1,5MM A 8MM - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	20	VONDER	3,75	75,00
115	379717-1	246764	CHAVE ALLEN TAMANHO DIVERSOS: 9MM A 14MM - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	VONDER	4,05	121,50
116	432353-0	246765	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS: 6 A 10- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	VONDER	12,04	361,20
117	115281-5	246766	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS: 11 A 17- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	VONDER	10,54	316,20
118	115281-5	246767	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS: 18 A 24- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	VONDER	17,16	514,80
119	381667-2	246768	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 6 A 10 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	VONDER	7,55	226,50
120	161319-7	246769	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 11 A 17 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	VONDER	10,99	329,70



ITAÚBA

PREFEITURA

121	105121-0	431081	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 18 A 32 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	VONDER	14,99	449,70
122	115670-5	13800	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	VONDER	6,50	195,00
123	118739-2	19589	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	VONDER	8,87	266,10
124	297131-3	114925	CHAVE GRIFO C/ 24" PARA CANO EM DIN 17.200 - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	20	VONDER	70,00	1400,00
125	85541-3	115871	CHAVE PHILLIPS 3/16X6 PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	VONDER	5,98	179,40
126	98724-7	114924	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	VONDER	7,25	217,50
127	397597-5	246771	CHUMBADOR C/ PARAFUSO 1/4X2 CBC	UND	100	CISER	4,00	400,00
128	181964-0	246772	CHUMBADOR C/ PARAFUSO 3/8X4 1/2 CBC	UND	500	CISER	5,00	2500,00
129	185801-7	246773	CHUVEIRO 127V 4600W C/ CANO - PRODUTO DEVE CONTER SELO PROCEL E ESTAR DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO	UND	25	LORENZETI	35,00	875,00
130	413151-7	114927	CIMENTO TIPO CP II TODAS AS OBRAS - SACO C/ 50KG	UND	6000	VOTORAN TIN	45,00	270000,00
131	413151-7	422562	CIMENTO TIPO CP IV OBRAS ESTRUTURAIS - SACO C/ 50KG	UND	4000	VOTORAN TIN	46,00	184000,00
132	432742-0	114928	COLA P/ PINTURA DE CAL - 150 ML	UND	4000	AFIX	8,00	32000,00
133	00015174	431082	COLHER DE PEDREIRO 9" MODELO RETA -EM AÇO	UND	30	VONDER	8,00	240,00
134	377265-9	246774	COMPENSADO 15MM 2,20M X 1,60M 1º LINHA	UND	300	DIVIO ESPIRITO	170,00	51000,00



ITAÚBA

PREFEITURA

135	377265-9	246775	COMPENSADO 4MM 2,20M X 1,60M 1º LINHA	UND	300	DIVIO ESPIRITO	78,84	23652,00
137	106268-9	246778	CORANTE BISGANA CORES DIVERSAS 50ML	UND	120	MAXVINIL	3,67	440,40
138	121372-5	114938	CORDA 4 MM EM PP	METRO	5000	TROPICAL	0,59	2950,00
139	121372-5	114939	CORDA 6 MM EM PP	METRO	2000	TROPICAL	1,15	2300,00
140	116455-4	246779	CORDA 12MM EM PP	METRO	2000	TROPICAL	2,43	4860,00
142	278563-3	114941	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 12,5 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	50	COFORJA	64,74	3237,00
143	138833-9	114942	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 6,5 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	200	COFORJA	18,94	3788,00
144	236091-8	246786	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 8 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	50	COFORJA	28,97	1448,50
145	00015542	431105	CUMEEIRA 15º S/ AMIANTO 6MM	UND	200	INFILBRA	53,66	10732,00
146	192346-3	114945	CURVA PVC 90º 25 MM SOLDÁVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	PLASTILIT	2,28	114,00
147	92194-7	114948	CURVA PVC 90º 50 MM SOLDÁVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	80	PLASTILIT	7,65	612,00
148	2689-1	114949	CURVA PVC 90º 100 MM P/ ESGOTO NBR 5688	UND	50	PLASTILIT	18,00	900,00
149	187152-8	252978	JOELHO PVC AZUL 25 X 3/4 COM ROSCA NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	PLASTILIT	5,89	1178,00
150	245011-9	246781	DESEMPENADEIRA AÇO LISO CABO ABERTO - TAM. 48X12	UND	30	VONDER	15,49	464,70
151	195721-0	246784	DESEMPENADEIRA C/ ESPUMA 18X30	UND	30	VONDER	12,79	383,70
152	102066-8	114953	DISCO DE CORTE 07" 2T A36QB32 X 7/8" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	400	VONDER	4,94	1976,00
153	95749-6	114954	DISCO DE CORTE 12" 2T A36QB32 X 3/4" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	300	VONDER	16,00	4800,00
154	189808-6	115874	DISCO CORTE 4,1/2 X 1,2 X 7/8 1,2MM - FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	500	VONDER	2,75	1375,00
155	43447-7	114955	DISCO DE DESBASTE 7" A82RB 7/8" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	100	VONDER	12,00	1200,00
156	131198-0	114956	DISCO DIAMANTADO TURBO 4"	UND	200	VONDER	7,48	1496,00
157	185678-2	246789	DISCO DIAMANTADO 4" P/ PORCELANATO	UND	100	VONDER	18,00	1800,00
158	404954-3	246790	DISCO DIAMANTADO 7" TURBO	UND	100	VONDER	25,00	2500,00
159	201521-8	246791	DISCO SERRA 4 1/2 - 24DENTES C/ VIDEA	UND	200	VONDER	7,00	1400,00



ITAÚBA

PREFEITURA

160	354608-0	246792	DISCO SERRA 7 - 24DENTES C/ VIDEA	UND	100	VONDER	18,00	1800,00
161	00019640	431084	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 10 A 40A AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50	ELETROM AR	11,00	550,00
162	63162-0	246793	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25 A 40 A AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50	ELETROM AR	12,50	625,00
163	377611-5	246794	DISJUNTOR BIFASICO DE 50 A 70 AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50	ELETROM AR	20,00	1000,00
164	378713-3	114958	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A 25 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50	ELETROM AR	4,50	225,00
165	190905-3	246795	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A 50 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	und	30	ELETROM AR	4,85	145,50
166	256638-9	114960	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 40 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	30	ELETROM AR	18,00	540,00
167	365935-6	114961	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 A 90 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	30	ELETROM AR	33,00	990,00
168	357024-0	114962	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A 150A MODELO DIN, DEVE CONTER ISO 9001	UND	20	ELETROM AR	80,00	1600,00
169	166051-9	246796	DISCO LIXA 7" GRAOS DIVERSOS	UND	1000	TATU	3,00	3000,00
170	249071-4	114964	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 300 METROS, ROLAO, INSTITUCIONAL EM PLASTICO PVC COM 3 FUIROS PARA FIXAR, BASE SERRILHADA PARA CORTAR O PAPEL	UND	30	NOBRE	29,00	870,00
171	36003-1	114965	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ RESERVATÓRIO DE 800 ML - BRANCO/CRISTAL - ALTAMENTE RESISTENTE	UND	30	NOBRE	32,00	960,00
172	239144-9	114966	DOBRADICA GALVANIZADA 3 1/2" CARTELA C/ 3PECAS C/ PARAFUSOS	UND	100	ORCA	12,00	1200,00
173	414341-8	115875	ELETRODO 6013 X 2,5MM	KILO	500	VONDER	17,00	8500,00
174	104948-8	115876	ELETRODO 6013 X 3,25MM	KILO	500	VONDER	16,00	8000,00
175	242783-4	116028	ELETRODUTO RÍGIDO 1"	UND	500	TRAVESSO NI	7,00	3500,00
176	227157-5	116029	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2"	UND	100	TRAVESSO NI	10,00	1000,00



ITAÚBA

PREFEITURA

177	168011-0	246798	ENGATE PLASTICO 40CM X 1/2 C/ NIPEL	UND	70	PLASTILIT	3,50	245,00
178	297282-4	252979	ENXADA EM ACO FORJADO 2,5 LIBRAS LARGA C/ CABO - MOD.77214/754	UND	50	VONDER	26,00	1300,00
179	257058-0	252980	ENXADAO EM ACO FORJADO LARGO C/ CABO MOD.77231/754	UND	20	VONDER	30,00	600,00
180	351659-8	252981	ESCADA EM ALUMINIO, 07 DEGRAUS, TAM 49L x 200A CENT. DOBRAVEL	UND	5	BOTAFOGO	147,00	735,00
181	238727-1	252982	ESCADA EM ALUMINIO ESTENSIVA 9X2 -TAM MINIMO 2,81 x 4,50 MT	UND	5	BOTAFOGO	450,00	2250,00
182	256797-0	114991	FECHADURA EXTERNA 40 MM - PRODUTOS DEVEM CONTER NORMAS ABNT - 14913	UND	80	STAM	40,00	3200,00
183	289487-4	114994	FECHADURA BANHEIRO 40 MM - PRODUTOS DEVEM CONTER NORMAS ABNT - 14913	UND	30	STAM	40,00	1200,00
184	298968-9	246800	FIO 3MM PARA CORTADOR GRAMA	M	10000	VONDER	0,60	6000,00
185	344936-0	7842	FITA CREPE - ROLO 25X50 M	UND	500	ADELBRAS	4,30	2150,00
186	140167-0	115877	FITA CREPE - ROLO 50X50 M	UND	500	ADELBRAS	8,50	4250,00
187	00068399	431085	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9 MM X 3,00 MTS AUTOMOTIVA	UND	80	ADELBRAS	12,00	960,00
188	124781-6	15207	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS Normas : da ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388 e Norma Européia C 033-011.	UND	500	NOVE.54	4,00	2000,00
189	224642-2	246801	FITA P/ DEMARCAÇÃO AMARELA E PRETA - RL COM 200MTS	UND	500	ADELBRAS	7,50	3750,00
190	290412-8	246802	FITA ADESIVA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO EXTINTORES - RL COM 30MTS	UND	200	ADELBRAS	19,00	3800,00
191	290410-1	246803	FITA ADESIVA VERMELHA PARA DEMARCAÇÃO EXTINTORES - RL COM 30MTS	UND	20	ADELBRAS	18,35	367,00
192	171525-9	252983	FITA VEDA ROSCA C/ 18 MM X 50 M	UND	300	ADELBRAS	3,80	1140,00
193	324696-5	115003	FORRO DE PVC 200 MM X 8 MM X 8,00 MTS - JUNTA SECA - COR BRANCO - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	M	1000	FORTEPLAST	18,36	18360,00



ITAÚBA

PREFEITURA

194	296646-8	252985	FURADEIRA ELETTRICA COM IMPACTO, COM POTENCIA MINIMA DE 600W, VELOCIDADE VAR. E VER. 0-3000 RPM, 127V, MANDRIL 13 MM, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CHAVE DE MANDRIL E MALETA DE TRANSPORTE, FABRICAÇÃO NACIONAL - MOD. DW508SBR	UND	4	WESCO	362,00	1448,00
195	399499-6	252987	GANCHO DE AÇO 3,0 TONELADAS - C TRAVA	UND	20	VONDER	80,00	1600,00
196	399499-6	252988	GANCHO DE AÇO 1,5 TONELADAS - C/ TRAVA	UND	10	VONDER	43,20	432,00
197	290848-4	246805	GANCHO P/ BUCHA 6	UND	1000	CISER	0,27	270,00
198	117518-1	246808	GANCHO P/ BUCHA 10	UND	2000	CISER	0,71	1420,00
199	234396-7	115010	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1/2"	UND	30	CISER	3,06	91,80
200	345749-4	115011	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/4"	UND	20	CISER	4,70	94,00
201	404924-1	115012	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/8"	UND	30	CISER	1,85	55,50
202	60416-0	115013	HASTE TERRA DE COBRE 2,40 MTS	UND	40	OLIVO	49,00	1960,00
203	47124-0	246809	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BRANCA 18LT	UND	200	DENVER	220,00	44000,00
204	134578-8	246810	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BRANCA 3,6LT	UND	80	DENVER	52,00	4160,00
205	25003-1	246812	IMPERMEABILIZANTE PRETO 18LT - TINTA ASFALTICA- BASE SOLVENTE	UND	100	DENVER	160,00	16000,00
206	258372-0	252989	INTERRUPTOR 1 TECLA - BRANCO - TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	60	PLUZIE	7,79	467,40
207	173753-8	252990	INTERRUPTOR 2 TECLA - BRANCO - TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	40	PLUZIE	13,30	532,00
208	416267-6	252991	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20A - BRANCO TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	60	PLUZIE	16,15	969,00
209	327160-9	431086	KRAFT MASCARAMENTO 20MT X 90CM	RL	100	SALVABRAS	29,82	2982,00
210	338031-9	115014	JOELHO ESGOTO 100X50 NBR 5688	UND	30	PLASTILIT	8,88	266,40



ITAÚBA

PREFEITURA

211	230438-4	252992	JOELHO 90° SOLD 25 X 1/2 BUCHA LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	PLASTILIT	4,93	246,50
212	340849-3	252993	JOELHO 90°SOLD. 25 X 3/4 BUCHA LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	PLASTILIT	4,65	232,50
213	338031-9	115017	JOELHO INTERNO DUPLO MANG. 1/2	UND	50	PLASTILIT	1,81	90,50
214	341075-7	246816	JOELHO INTERNO DUPLO MANG. 3/4	UND	100	PLASTILIT	1,38	138,00
215	302349-4	115018	JOELHO PVC 1. 1/2 ROSCAVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	PLASTILIT	11,99	1199,00
216	27131-4	246817	JOELHO 45° ESGOTO 100MM NBR 5688	UND	100	PLASTILIT	4,64	464,00
217	27131-4	246818	JOELHO 45° ESGOTO 50MM NBR 5688	UND	50	PLASTILIT	2,02	101,00
218	34152-5	246819	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	PLASTILIT	1,14	57,00
219	34152-5	246820	JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	30	PLASTILIT	2,94	88,20
220	304169-7	115020	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM NBR 5688	UND	150	PLASTILIT	4,00	600,00
221	25584-0	246821	JOELHO 90° ESGOTO 40MM NBR 5688	UND	100	PLASTILIT	1,21	121,00
222	250604-1	246822	JOELHO 90° ESGOTO 50MM NBR 5688	UND	200	PLASTILIT	2,00	400,00
223	304171-9	115021	JOELHO 90° ESGOTO 150MM NBR 5688	UND	25	PLASTILIT	23,75	593,75
224	304169-7	115022	JOELHO 90° ESGOTO 200MM NBR 5688	UND	15	PLASTILIT	108,00	1620,00
225	297725-7	115019	JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	300	PLASTILIT	0,80	240,00
226	167960-0	115878	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	150	PLASTILIT	3,23	484,50
227	284688-8	246823	JOGO DE SERRA COPO 25 A 50MM	UND	5	VONDER	24,50	122,50
228	292375-0	246824	JOGO DE VISTA MADEIRA 6CM - ESPECIE: ITAUBA	UND	100	ECOMAD	75,53	7553,00
229	132363-6	246825	KIT ACESSORIO INOX 5 PEÇAS PARA BANHEIRO	UND	12	TALITA	50,00	600,00
230	124199-0	115031	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO, CORTE MANUAL EM AÇO RÁPIDO	UND	500	VONDER	4,00	2000,00
231	414667-0	115033	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED - BIVOLT, NORMALIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	100	LUMANTI	9,99	999,00
232	335145-9	252994	LAMPADA LED 20W 6500K NORMALIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	500	LUMANTI	4,27	2135,00
233	92346-0	115882	LAMPADA LED 30W 6500K NORMALIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	300	LUMANTI	6,16	1848,00



ITAÚBA

PREFEITURA

234	00072840	431111	LAMPADA LED 50W 6500K NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	200	LUMANTI	11,59	2318,00
235	431031-4	115046	LAVATORIO QUADRADO DE LOUCA C/ COLUNA P/ BANHEIRO TAM. 56X46 - DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491	UND	25	ICASA	250,00	6250,00
236	104745-0	115047	LIMA PARA MOTOSSERA 7/32	UND	50	VONDER	4,00	200,00
237	71775-4	115048	LIMA CHATA ENXADA	UND	100	VONDER	4,98	498,00
238	402709-4	246828	LINHA PEDREIRO, TIPO PESCA 080, C/ 100MTS	UND	100	VONDER	5,53	553,00
239	396464-7	252995	LIXA DAGUA GRAO 80 AO 600	UND	10000	TATU	0,81	8100,00
240	00017262	252996	LIXA FERRO GRAO 36 AO 220	UND	10000	TATU	1,15	11500,00
241	00074288	431099	LONA PRETA E BRANCA 200 MICRAS - 120KG	M2	25000	LONAX	2,92	73000,00
242	288651-0	246829	LONA POLIETILENO, COM VEDAÇÃO DE 100% A AGUA, TAMANHO 6X4	M	25	VONDER	70,00	1750,00
243	34282-3	246830	LUVA ESGOTO 40MM NBR 5688	UND	200	PLASTILIT	0,95	190,00
244	25631-5	246831	LUVA ESGOTO 50MM NBR 5688	UND	200	PLASTILIT	1,90	380,00
245	258280-5	246832	LUVA ESGOTO 100MM NBR 5688	UND	100	PLASTILIT	3,04	304,00
246	29906-5	246833	LUVA CORRER SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	30	PLASTILIT	3,03	90,90
247	29906-5	246834	LUVA CORRER SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	PLASTILIT	8,83	883,00
248	258282-1	246835	LUVA SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	PLASTILIT	0,80	80,00
	258297-0	246836	LUVA SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	PLASTILIT	3,23	646,00
250	21783-2	246837	LUVA SOLDAVEL 60MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	PLASTILIT	5,94	297,00
251	177298-8	246838	LUVA SOLDAVEL LATAO 25X1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	PLASTILIT	3,23	161,50
252	177298-8	246839	LUVA SOLDAVEL LATAO 25X3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	500	PLASTILIT	3,23	1615,00
253	275872-5	252997	LUVA DE RASPA CANO 15 CM COM REFORÇO - DEVE ATENDER A NR 10	PAR	50	PLASTICOR	9,96	498,00
254	72743-1	115057	LUVA NITRILICA CANO LONGO SEM FORRO COMPRIMENTO TOTAL 50 CM X ESPESSURA 0,55 MM - ATENDER A NR 10	UND	200	KALIPSO	8,88	1776,00
255	63531-6	115060	LUVAS DE VAQUETA, 100% PURA, REFORÇADA COM C.A. DEVE ATENDER NR 10	PAR	50	PLASTICOR	14,25	712,50



ITAÚBA

PREFEITURA

256	167872-8	246842	LUVA PU PRETA TAMANHO 9.5 COM C.A. DEVE ATENDER NR 10	PAR	100	KALIPSO	2,70	270,00
257	00076917	431104	MALHA POP LEVE 2X3MT 20X20 3,4MM	UND	300	FORTEAÇO	40,60	12180,00
258	00076917	431103	MALHA POP PESADA 2X3MT 15X15 4,2MM	UND	300	FORTEAÇO	84,36	25308,00
259	270900-7	115062	MANGUEIRA DE SILICONE, COR LARANJA, 1/2"X 2MM - JARDIM	M	1000	PLASTIC	2,80	2800,00
260	298946-8	115068	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3,50 MM	M	500	AMAFLEX	5,68	2840,00
261	356843-1	115070	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 20 MM	M	3000	AMAFLEX	1,63	4890,00
262	404943-8	115072	MARRETA 01 KG C/ CABO	UND	10	VONDER	21,79	217,90
263	419427-6	246845	MARRETA 02 KG C/ CABO	UND	10	VONDER	38,39	383,90
264	40392-0	115073	MARTELO 29 MM DE METAL C/ UNHA C/ CABO DE MADEIRA	UND	10	VONDER	27,01	270,10
265	171880-0	246847	MARTELETE C/ ROMPEDOR INDUSTRIAL, 127V, 800W, D25133K	UND	3	WESCO	615,90	1847,70
266	242937-3	246848	MASCARA AZUL, CA 12500 PFF1	UND	1000	PLASTICOR	0,85	850,00
267	131229-4	115074	MASSA ACRILICA 20KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 32M2 DEMAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	250	MAXVINIL	81,00	20250,00
268	114389-1	115889	MASSA CORRIDA PVA 20KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 32M2 DEMAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	500	MAXVINIL	33,48	16740,00
269	23978-0	247014	MASSA PARA CALAFETAR 350GR	UND	20	VONDER	9,65	193,00
270	418163-8	247015	NIPEL ROSCAVEL 1 1/2	UND	200	PLASTILIT	8,20	1640,00
271	200719-3	247016	NIPEL ROSCAVEL 1	UND	20	PLASTILIT	1,70	34,00
272	72889-6	427578	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	30	PLASTILIT	0,89	26,70
273	125284-4	427579	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	30	PLASTILIT	0,64	19,20
274	258345-3	115078	OCULOS DE SEGURANCA COM PROTECAO LATERAL SUPERIOR E INFERIOR HASTE COM FENDA PARA VENTILACAO TAMANHO 54	UND	100	KALIPSO	3,52	352,00
275	149724-3	115890	OCULOS DE SEGURANCA LENTE CINZA - MODELOS LEOPARDO COM CA	UND	100	KALIPSO	3,18	318,00



ITAÚBA

PREFEITURA

276	81304-4	252999	PA DE BICO N.3 COM CABO MADEIRA LONGO - MOD. 77459/534	UND	50	VONDER	33,00	1650,00
279	166887-0	246849	PARAFUSADEIRA INDUSTRIAL COM IMPACTO, MANDRIL 1/2, COM DUAS BATERIAS LITEO 20V DCD771	UND	5	KRESS	691,91	3459,55
280	306152-3	246850	PARAFUSO AUTO BROCANTE N 12 X 1	UND	30000	CISER	0,19	5700,00
281	188700-9	246851	PARAFUSO CABECA CH 3,5X12 PHILLIPS	UND	30000	CISER	0,04	1200,00
282	369346-5	246852	PARAFUSO CABECA CH 3,8X25 PHILLIPS	UND	2000	CISER	0,05	100,00
283	188700-9	246853	PARAFUSO CABECA CH 4,0X30 PHILLIPS	UND	2000	CISER	0,08	160,00
284	369228-0	246854	PARAFUSO CABECA CH 4,0X50 PHILLIPS	UND	2000	CISER	0,12	240,00
285	369229-9	427580	PARAFUSO CABECA CH 4,5X30 PHILLIPS	UND	2000	CISER	0,10	200,00
286	369231-0	246857	PARAFUSO CABECA CH 5,0X40 PHILLIPS	UND	30000	CISER	0,19	5700,00
287	369230-2	246858	PARAFUSO CABECA CH 5,0X50 PHILLIP	UND	30000	CISER	0,20	6000,00
288	369228-0	246859	PARAFUSO CABECA CH 6,1X75 PHILLIPS	UND	30000	CISER	0,34	10200,00
289	156430-7	246860	PARAFUSO FIXACAO PARA VAZO, Nº 10, COM BUCHA E ACABAMENTO LATAO	UND	300	CISER	1,78	534,00
290	22735-8	246861	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2 ZINC	UND	500	CISER	0,48	240,00
291	22738-2	246862	PARAFUSO FRANCES 1/4X3 ZINC	UND	300	CISER	0,59	177,00
292	137388-9	246863	PARAFUSO FRANCES 5/16X3 ZINC	UND	300	CISER	0,89	267,00
293	22734-0	246864	PARAFUSO FRANCES 3/8X4 1/2 ZINCADO	UND	1000	CISER	0,88	880,00
294	425083-4	246865	PARAFUSO PONTA AGULHA 4,2X13 MADEIRA DRYWAL	UND	50000	CISER	0,43	21500,00
295	292201-0	115091	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 3/8" X 110 MM	UND	300	CISER	1,10	330,00
296	84600-7	115092	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110 MM	UND	1000	CISER	1,48	1480,00
297	160370-1	431100	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 12 W 1021	UND	50	PLASLED	16,00	800,00
298	25563-7	431101	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 18W	UND	50	PLASLED	18,50	925,00
299	00030384	431102	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 24W	UND	50	PLASLED	28,50	1425,00
300	82192-6	115093	PEDRA BRITA Nº 1	TON	1500	ALMEIDA	123,00	184500,00
301	82187-0	33816	PEDRISCO	TON	1000	ALMEIDA	125,00	125000,00
302	146201-6	253000	PO DE BRITA	TON	1500	ALMEIDA	79,40	119100,00



ITAÚBA

PREFEITURA

303	161551-3	253001	ACABAMENTO PARA FORRO PVC, COR BRANCA, MODELO COLONIAL C/ 6 METROS - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	BR	100	FORTPLAS T	16,60	1660,00
304	156188-0	253002	ACABAMENTO PARA FORRO PVC, COR BRANCA, MODELO U C/ 6 METROS - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	BR	100	FORTPLAS T	16,60	1660,00
305	366393-0	246867	PERNEIRA PROTEÇÃO, COM C.A, COM VELCRO	PAR	50	VONDER	22,00	1100,00
306	00012695	253003	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA. MOD. 77303/543	UND	15	VONDER	55,00	825,00
307	18418-7	253004	PINCEL 1" - MOD. AT315/3	UND	100	VONDER	1,77	177,00
308	28276-6	253005	PINCEL 1/2" - MOD AT315/1	UND	100	VONDER	1,53	153,00
309	72714-8	253006	PINCEL 1 1/2 - MOD. AT315/4	UND	500	VONDER	2,34	1170,00
310	30865-0	253007	PINCEL 2.1/2 - MOD. AT315/6	UND	100	VONDER	2,34	234,00
311	27596-4	253008	PINCEL 3" - MOD. AT315/7	UND	200	VONDER	6,65	1330,00
312	361151-5	431098	PISO CLASSE A RETIFICADO - TAMANHO ACIMA 60X60, PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS DO: CCB-Centro Cerâmico do Brasil / ISO 13006 e NBR 13818.	M	1000	CEDASA	29,42	29420,00
313	160479-1	246870	PISO BORRACHA, 3MM - ROLO COM 20MTS - 1/4	UND	10	KAPAZI	1571,00	15710,00
314	166034-9	115104	PLAFON BRANCO 100W COM BOCAL DE PORCELANA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100	TASCHIBRA	3,99	399,00
315	251748-5	246871	PLUG ROSCAVEL 1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	PLASTILIT	0,40	20,00
316	221550-0	246872	PLUG ROSCAVEL 3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	PLASTILIT	0,52	26,00
317	174400-3	246873	PLUGUE TIPO T 3 SAIDA 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	50	PLUZIE	7,00	350,00
318	191596-7	246874	PLUGUE FORTE 3P 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	50	PLUZIE	6,84	342,00
319	300098-2	427581	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8"	UND	50	VONDER	31,54	1577,00
320	152864-5	115105	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2"	UND	2500	CISER	0,37	925,00



ITAÚBA

PREFEITURA

321	48174-2	115106	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	UND	2500	CISER	0,17	425,00
322	32819-7	115107	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16"	UND	800	CISER	0,19	152,00
323	00059591	431097	PORCELANATO, RETIFICADO, TAMANHO MINIMO 73X73, USO: INTERNO/EXTERNO/ALTO TRAFEGO - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS ESPECIFICA ABNT/ NBR / ISSO.9001.	M	1000	GAUDI	60,16	60160,00
324	282156-7	115108	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA, TAMANHOS ENTRE 60CM, 70CM E 80CM X 2,10 MT, ESPECIE: MISTA	UND	50	FENIKIS	326,75	16337,50
325	418090-9	115109	PORTA LISA MADEIRA, TAMANHOS ENTRE 60CM, 70CM E 80CM X 2,10MT, ESPECIE ANGELIM	UND	50	TECABRASIL	135,50	6775,00
326	442469-7	431096	PORTA LAMINADA 85CM X2,10 R.12 BRANCA COMPLETA	UND	20	RIOBRAS	597,00	11940,00
327	195358-3	115111	PORTA SABONETE DE INOX C/ FURO PARA BANHEIRO	UND	20	TALITA	76,00	1520,00
328	426169-0	115113	PORTAL 14CM X 0,90M X 2,10M DE MADEIRA ESPECIE ITAÚBA	UND	100	ECOMAD	103,85	10385,00
329	42126-0	115114	PREGO C/ CABECA 12X12	KILO	80	GERDAU	15,03	1202,40
330	50224-3	115115	PREGO C/ CABECA 13X15	KILO	80	GERDAU	15,03	1202,40
331	27342-2	115116	PREGO C/ CABECA 15X15	KILO	80	GERDAU	14,34	1147,20
332	50107-7	115117	PREGO C/ CABECA 16X24	KILO	80	GERDAU	16,50	1320,00
333	42125-1	115118	PREGO C/ CABECA 17X21	KILO	80	GERDAU	14,85	1188,00
334	78658-6	115119	PREGO C/ CABECA 17X27	KILO	500	GERDAU	14,15	7075,00
335	42123-5	115121	PREGO C/ CABECA 19X36	KILO	500	GERDAU	14,08	7040,00
336	43826-0	115122	PREGO C/ CABECA 22X42	KILO	300	GERDAU	13,45	4035,00
337	43827-8	115123	PREGO C/ CABECA 22X48	KILO	400	GERDAU	13,45	5380,00
338	119094-6	115124	PREGO C/ CABECA 25X72	KILO	300	GERDAU	14,15	4245,00
339	185691-0	253012	PREGO LIQUIDO 400GR	UND	50	QUARTZOLIT	15,10	755,00
340	367792-3	115127	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	KILO	100	GERDAU	14,78	1478,00
341	219449-0	253013	CAIXA SIIFONADO 150X150X50 QUADRADO, C/ GRELHA EM INOX	UND	30	ASTRA	23,90	717,00
342	133231-7	253014	VASSOURA PLASTICO C/ 30 PALHETAS CHATA C/ CABO DE MADEIRA P/ JARDIM MOD. 77856/904	UND	36	VONDER	14,39	518,04
343	328371-2	115894	REFLETOR LED 10W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANO	UND	40	LUMANTI	12,56	502,40



ITAÚBA

PREFEITURA

344	288847-5	115138	REFLETOR LED 50W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANO	UND	40	LUMANTI	18,03	721,20
345	404311-1	246882	REFLETOR LED 100W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANO	UND	40	LUMANTI	23,74	949,60
346	00072213	433589	REFLETOR LED 300W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANOS	UND	40	LUMANTI	57,76	2310,40
347	00011983	433590	REFLETOR LED 400W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANOS	UND	40	LUMANTI	60,80	2432,00
348	00057673	433591	REFLETOR LED 1000W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANOS	UND	40	LUMANTI	190,00	7600,00
349	169691-2	246883	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 25MM C/ UNIAO	UND	30	PLASTILIT	6,32	189,60
350	416568-3	246884	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 32MM C/ UNIAO	UND	15	PLASTILIT	12,31	184,65
351	169693-9	246885	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 50MM C/ UNIAO	UND	30	PLASTILIT	21,37	641,10
352	120259-6	253015	REGISTRO ESF. LATAO 1"	UND	30	VONDER	27,86	835,80
353	39149-2	253016	REGISTRO ESF. LATAO 1 1/2	UND	20	VONDER	73,45	1469,00
354	258248-1	253017	REGISTRO ESF. LATAO 3/4	PEÇA	20	VONDER	17,97	359,40
355	397162-7	246886	REGISTRO PRESSAO 25 X 3/4 - ACABAMENTO EM INOX - C44	UND	40	TALITA	56,14	2245,60
356	106087-2	246887	REGUA PEDREIRO 2MT ALUMINIO REFORÇADA - PESO ACIMA 1.200KG	UND	20	PRIMAVERA	37,35	747,00
357	34595-4	115142	REJUNTE CORES DIVERSAS - EMBALAGEM 1 KG - PRODUTO NORMALIZADO	UND	500	VOTOMASSA	4,94	2470,00
358	161073-2	253018	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MÍNIMAS - PEI 4 - TAMANHO 32X56 - CLASSE A - MODELOS RETIFICADO	MT	500	CEDASA	29,37	14685,00
359	00061052	431095	RODIZIO SILICONE TRANSPARENTE 50MM COM FREIO	und	200	SOPRANO	11,78	2356,00
360	151136-0	115896	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA S/ CABO 23CM EXTRA 25MM	UND	200	ROMA	20,00	4000,00
361	340885-0	115148	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA C/ CABO 9 CM	UND	200	ROMA	5,00	1000,00
362	181326-9	115147	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA S/ CABO 23 CM	UND	300	ROMA	9,73	2919,00



ITAÚBA

PREFEITURA

363	201504-8	431094	SALVA PISO 25MT X 1M COM PLASTICO BOLHA	RL	30	SALVABRAS	188,00	5640,00
364	96149-3	115897	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - C/ 18 LTS(PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	MAXVINIL	103,54	8283,20
365	114084-1	115149	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - C/ 3.600 LITROS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	MAXVINIL	24,68	1974,40
366	336568-9	246889	ADESIVO DE SILICONE PU SELANTE 44 COM NO MINIMO 280GR	UND	300	ORBI	27,88	8364,00
367	00010446	253020	SERRA MARMORE 127V - INDUSTRIAL - 4 3/8 - MOD. DW862BS - C/ 1 ANO DE GARANTIA	UND	3	WESCO	408,70	1226,10
368	0007947	253021	SERRA CIRCULAR 1800W - 127V - 7 1/4 - MOD. DWE575 - COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UND	3	WESCO	618,45	1855,35
369	193541-0	115151	SIFÃO SANFONADO DUPLO - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS DA NBR 14162	UND	80	CENSI	15,61	1248,80
370	193541-0	115152	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS DA NBR 14162	UND	200	CENSI	4,58	916,00
371	76922-3	246890	SILICONE 280GR TRANSPARENTE	UND	200	VONDER	11,76	2352,00
372	93475-5	253022	THINER - 7300 - LATA C/ 5 LITROS - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009	UND	300	MAXVINIL	64,24	19272,00
373	346007-0	115156	SOQUETE PORCELANA E27	UND	200	DECORLUX	2,85	570,00
374	385601-1	246893	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS COM NO MINIMO 350ML	UND	300	MAXVINIL	13,60	4080,00
375	102642-9	431092	SUPORTE MAO FRANCESA 20 A 30CM REFORÇADA BRANCA	UND	100	THOMPSON	5,45	545,00
376	00074621	431091	SUPORTE MAO FRANCESA 40 A 50CM REFORÇADA BRANCA	UND	100	THOMPSON	12,97	1297,00
377	188257-0	246896	SUPORTE ROLO PINTURA 23 CM TIPO GAIOLA	UND	100	ROMA	8,17	817,00
378	308426-4	253025	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 2 CUBA COM ESFREGADEIRA EM FIBRA SINTETICA 140X70	UND	12	AJ RORATO	392,27	4707,24



ITAÚBA

PREFEITURA

379	00024150	115158	TE 100X100 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50	PLASTILIT	8,64	432,00
380	160199-7	115159	TE 100X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50	PLASTILIT	9,54	477,00
381	440540-4	115160	TE 50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50	PLASTILIT	3,90	195,00
382	150232-8	115162	TE ESGOTO 150MM NBR 5688	UND	20	PLASTILIT	33,04	660,80
383	6046-1	115163	TE ESGOTO 200MM NBR 5688	UND	10	PLASTILIT	116,21	1162,10
384	439148-9	115165	TE INTERNO EM PVC 3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	PLASTILIT	0,84	84,00
385	188673-8	115161	TE SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	PLASTILIT	1,18	236,00
386	21920-7	115899	TE SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	60	PLASTILIT	6,80	408,00
387	220327-8	246897	TE SOLDAVEL 25MMX1/2 LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	PLASTILIT	6,44	644,00
388	00020247	431090	COLUNA PRONTA 7X14 X 6MTS (FECHADA E SOLDADA) - FERROS 5/16 X 4.2MM	ROLO	500	FORTEAÇO	94,98	47490,00
389	241320-5	115166	TELA TIPO ALAMBRADO - ZINCADO FIO 14 X 2,03 ALTURA - ROLO C/ 25 M	UND	20	MORLAN	889,82	17796,40
390	197846-2	115168	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 50% X 3,00 M ALTURA	M	1000	ZUMPLAST	2,97	2970,00
391	125731-5	115170	TELHA COMUNHEIRA DE BARRO (CAPA DE BARRO)	UND	250	INFIBRA	6,49	1622,50
392	198829-8	115171	TELHA SEM AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 0,50 X 4 MM	UND	200	INFIBRA	24,00	4800,00
393	0000972	431089	TELHA SEM AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 1,10 - 6 MM	UND	500	INFIBRA	79,00	39500,00
394	125828-1	115173	TESOURA PROFISSIONAL LAMINA FORJADA 12 POLEGADAS - PODA GRAMA	UND	5	VONDER	26,88	134,40
395	275422-3	246904	TEXTURA BRANCA CAIXA COM 20 KILOS - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	CX	150	MAXVINIL	77,54	11631,00
396	136296-8	115175	TIJOLO 24 CM 6 FURO	UND	60000	CREMICA TEIXEIRA	1,13	67800,00
397	144155-8	427577	TIJOLO MACICO	UND	20000	CREMICA TEIXEIRA	2,53	50600,00



ITAÚBA

PREFEITURA

398	155090-0	425319	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 18 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 120M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50	MAXVINIL	334,00	16700,00
399	140910-7	425320	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	MAXVINIL	87,87	7029,60
400	146525-2	115179	TINTA PARA PISO/ CALÇADA/ COM RESINA - LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 130 À 150 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	MAXVINIL	189,89	15191,20



ITAÚBA

PREFEITURA

401	396492-2	246906	TINTA PARA PISO/ CALÇADA/ COM RESINA - LATA DE 3,6LT (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 À 40 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50	MAXVINIL	49,99	2499,50
402	157355-1	115182	TINTA 18LT BASE DE SOLVENTE DEMARCAÇÃO VIARIA (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI -ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	150	MAXVINIL	349,99	52498,50
403	377932-7	115185	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 À 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	LATA	100	MAXVINIL	279,97	27997,00
404	308842-1	246907	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 À 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	100	MAXVINIL	84,38	8438,00



ITAÚBA

PREFEITURA

405	141489-5	115900	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	100	MAXVINIL	344,05	34405,00
406	177571-5	115902	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 3,6 LT (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	100	MAXVINIL	99,99	9999,00
407	306089-6	246908	TOMADA EXTERNA 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100	PLUZIE	7,88	788,00
408	42381-5	253026	TOMADA C/ PLACA 20A - BRANCA - MODELO MODULAR - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100	PLUZIE	6,99	699,00
409	286231-0	253027	TOMADA DUPLA COM PLACA 20A - BRANCA - MODELO MODULAR - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100	PLUZIE	17,10	1710,00
410	363395-0	115187	TORNEIRA PAREDE - BICA MOVEL, INOX 3/4	UND	30	TALITA	44,99	1349,70
411	156072-7	115189	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" 3/4 - COR PRETA	UND	100	PLASTILIT	2,20	220,00
412	196599-9	115191	TORNEIRA LAVATORIO - INOX 1/2"	UND	30	TALITA	61,00	1830,00



ITAÚBA

PREFEITURA

413	237653-9	115193	TRELICA 1/4 X 4,2 X 12 METROS (PREPARADO/PRONTA) - ABNT NBR 7480 e NBR 6118	UND	500	FORTEAÇO	78,00	39000,00
414	177295-3	115198	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 20 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	100	PLASTILIT	12,08	1208,00
415	172793-1	115199	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 25 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	250	PLASTILIT	13,54	3385,00
416	177295-3	115200	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 32 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	100	PLASTILIT	3,22	322,00
417	50006-2	115201	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 40 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	80	PLASTILIT	39,75	3180,00
418	276152-1	115202	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 50 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	250	PLASTILIT	55,00	13750,00
419	48010-0	115203	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688 -	UND	250	PLASTILIT	49,99	12497,50
421	254328-1	115205	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 200 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80	PLASTILIT	259,99	20799,20
422	47863-6	115207	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 40 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80	PLASTILIT	18,66	1492,80
423	117307-3	115208	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80	PLASTILIT	35,99	2879,20
424	68494-5	115209	UNIAO SOLDAVEL 25 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	30	PLASTILIT	9,80	294,00
425	72865-9	115210	UNIAO SOLDAVEL 32 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	20	PLASTILIT	7,91	158,20



ITAÚBA

PREFEITURA

426	237594-0	115211	UNIAO SOLDAVEL 40 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	20	PLASTILIT	19,95	399,00
427	237594-0	115212	UNIAO SOLDAVEL 50 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	PLASTILIT	29,20	1460,00
428	160203-9	115213	VALVULA PARA LAVATORIO INOX	UND	50	TALITA	19,19	959,50
429	149531-3	115217	VASSOURAO PARA VARRER RUA (GARI) DE PVC/PET, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 08 X 12 X 30 CM, BASE DE POLIPROPILENO, CABO DE 28 MM X 1.40 M E CERDAS COM NO MINIMO DE 1 MM	UND	75	VONDER	21,21	1590,75
430	429746-6	115218	VERGALHAO AÇO CA 50 1/2 - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	200	FORTEAÇO	85,48	17096,00
431	429747-4	115220	VERGALHAO AÇO CA 50 3/8 - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	600	FORTEAÇO	51,92	31152,00
432	440299-5	115221	VERGALHAO AÇO CA 50 4.2 MM - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	1000	FORTEAÇO	11,63	11630,00
433	00018631	115222	VERGALHAO AÇO CA 50 5.0 MM - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	1000	FORTEAÇO	18,20	18200,00
434	402750-7	115223	VERGALHÃO AÇO CA 50 5/16" - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	1000	FORTEAÇO	37,83	37830,00
435	128289-1	246912	VERNIZ FILTRO SOLAR - LATA 3,6 LITROS - PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	GALÃO	30	MAXVINIL	106,69	3200,70
436	47003-1	431088	VITRO 60X60 PARA BANHEIRO EM ALUMINIO BRANCO C/ GRADE R14 E COM VIDRO	UND	10	RIOBRAS	167,47	1674,70
437	123173-1	431087	VITRO COM GRADE 100X150 R14 - EM ALUMINIO BRANCO E COM VIDRO	UND	5	RIOBRAS	529,93	2649,65
438	229859-7	115226	ZARCÃO - LATA COM 3,6 LTS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50	MAXVINIL	72,30	3615,00
TOTAL GERAL (R\$)								2.777.384,43



4.2. O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Detentora do Registro de Preços dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA na Ordem de Fornecimento emitida.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade das secretarias demandantes, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações desta Ata, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.7. Entregar os produtos com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o transporte.

5.8. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

5.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.



5.10. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

5.11. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.13. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de registro de Preços.

5.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela Prefeitura.

5.17. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

5.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata/Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.22. Comunicar ao Fiscal da Ata/contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.23. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.24. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata/Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.25. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

5.26. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Detentora do Registro de Preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.27. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa Detentora do Registro de Preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Notificar a Detentora do Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa Detentora do Registro de Preços de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta ATA.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora do Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa Detentora do Registro de Preços, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

7.5. A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de



Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.7. Nenhum pagamento isentará a empresa Detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

7.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Atas/Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos, por sua conta e risco, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer o produto de acordo com as exigências feitas neste Termo de Referência.
- Fornecer produtos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente e dentro do prazo de validade.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



- Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa Detentora do Registro de Preços/Contratada.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.2. Será de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora do Registro de Preços o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento, inclusive os relativos às entregas nos termos exigidos nesta Ata de Registro de Preços.

Local e Prazo de Entrega

8.3. Os produtos adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

8.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Detentora do Registro de Preços e acatado pela PREFEITURA.

8.5. As autorizações de fornecimento e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura e serão remetidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive correio eletrônico.

8.6. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade das secretarias demandantes e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima de produtos para realização dos pedidos.



8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços, serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse Ata.

8.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.9. Os produtos, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, serão inspecionados pelo Responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), marca, prazo de validade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.10. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa Detentora do Registro de Preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



e) na hipótese de complementação, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

8.11. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da Detentora do Registro de Preços e autorização da Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.12. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de o substituir, complementá-lo ou devolvê-los.

8.13. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa Detentora do Registro de Preços, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

8.14. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

8.15. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do edital.

Controle de Qualidade Posterior a Contratação

8.16. A PREFEITURA poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.17. Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas nesta Ata de Registro de Preços.

8.18. Quando da entrega dos produtos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação em vigor.

8.19. A empresa Detentora do Registro de Preços será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto, dentro do prazo de validade, que não atender o especificado na



Ata de Registro de Preços, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

8.20. Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para consumo, a empresa Detentora do Registro de Preços será notificada e, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para a PREFEITURA.

8.21. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do fornecedor que deverá recolher e substituir os produtos, no local indicado pela Secretaria Demandante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

8.22. Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa Detentora do Registro de Preços, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

8.23. Os produtos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

8.24. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

CLÁUSULA NONA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



III – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@itauba.mt.gov.br** ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000, Itaúba/MT – Fone: (66) 3551-2800.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS LIMITES PARA AS ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a Lei nº 14.133/2021:

I – as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão na Ata de Registro de Preços de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. As solicitações de alterações do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração do registro do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item 12.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.6. Para fins do disposto no item 12.5, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.8. Na hipótese de comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado e impossibilite de cumprir o compromisso, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

- I** - Por razão de interesse público;
- II** - A pedido do fornecedor;
- III** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- IV** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI** - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII** - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

13.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:



13.3.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.3.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13.4. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

13.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.4.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

13.4.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.4.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.5. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

13.5.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

13.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.



13.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.9. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento de que trata o item 14.1. somente será feito:

I – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta Ata.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Clausula Décima desta Ata.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública Federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

16.2. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, às luzes do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados nesta Ata.

16.3. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

16.4. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.5. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

16.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

16.7. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.8. No caso de o Detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

16.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou



comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

16.11. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

16.12. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.13. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

16.14. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

16.15. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

16.16. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelo órgão e entidade participante, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de **05 (cinco) dias úteis**, após regular convocação.

19.3. A formalização do contrato, decorrente do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.



19.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.6. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

20.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

20.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

20.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

20.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

20.8. Após a assinatura da ata/contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

20.9. A detentora do registro de preços/contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

20.11. O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

20.12. Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - Auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

20.13. Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;



III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

20.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL



21.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, com fundamento nas Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025 seus anexos e a proposta da contratada.
- IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO

23.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaúba/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

23.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em **03 (três)** vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Itaúba – MT, 25 de Março de 2025.



ITAÚBA

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ALEXANDRE JANIR BATISTELLO
REPRESENTANTE LEGAL

📍 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br